

AEM 938

CE 39

AAG COIMBRA

# Acta da Assembléa de apuramento.

As sete e cinco dias do mez de setembro de mil oitocentos e setenta e cinco cidade de Coimbra e Paços do Concelho d'ella, pelas nove horas da manhã, compareceram o cidadão João Libradora de Ellyathais Ferraz, presidente da commissão de recurrenceamento eleitoral, e, n'esse qualificado, presidente da assembléa de apuramento da d'ella, ead' omm deputado pelo circulo numero trenta e nove, a qual se procedeu no dia descrito, e achando-se tambem presentes o cidadão e deputado Aires dos Santos Carneiro, portador das actas da assembléa da se e nova, e deputado Cesar de Sousa Bastos, portador da acta de S. Bento Crur, Joaquim Antonio de Valle, portador da acta da assembléa de Ribeira de Frades, e Spanuel Antonio Rodrigues dos Serretos, portador da acta da assembléa de Braga do Campo, Bacharel Jeronimo Joze Baptista Lopes Parente, portador das actas da assembléa de Lourellas, e tambem o portador das actas da assembléa de Castello-Viegas, a qual tinha sido previamente remittida ao presidente da commissão de recurrenceamento, e bem assim utambem presentes o administrador do concelho Bacharel e Spanuel e Spanuel de Coimbra

para o presidente para exortadores os cidadãos  
João Maria e Antonio do Valle e o senhor Antonio  
Rodrigues do Carmo, e para secretarios o bacharel  
Antonio e Neves dos Santos Carmo, e o senhor Cesar  
de Souza Barros, comissionado a fazerem para o  
sabo direito os que approvassem esta proposta,  
e para o opposto os que a rejeitassem, e sendo  
approvada a esta proposta pela assembleia, pas-  
saram todos a occupar os lugares na mesa, a qual  
assim ficou constituida. E tendo o presidente da  
assembleia apresentado fechadas e lacradas as copias  
das actas, que recebem das assembleias prima-  
rias, na conformidade do artigo setenta e sete,  
paragapho primeiro do Decreto de vinte e  
sete de outubro de mil oitocentos e cincoenta e seis, ad-  
mim como se portados as actas originaes, e o ad-  
ministrador do concelho as copias que se entregam  
em seu poder, prendem-se e nomeada a commis-  
são para examinar as mesmas actas, sendo  
propostos para este fim os cidadãos e senhor  
Neves dos S. Carmo, e o senhor Cesar de Souza  
Barros, para examinarem as actas das assembleias  
de Lagoa do Campo, Castello Velho, Nibui, de Frades,

e Lourellas, e os cidadãos Joazeiro e Antonio de  
Valle, e espanuel e Antonio Rodrigues dos Santos, para  
examinarem os actas das Assemblieas da C. e P. e  
da C. e P. e do Sancto Cour, os quaes todos foram approve-  
dos pelo assembliea, e servando-se na distribuiçao das  
actas pelas referidas commissoes o preceito da arti-  
guinta e tres do citada Decreto. Interospida a ses-  
são para as commissoes se occuparem do exame das  
actas e do cumprimento dos votos, apresentaram depois  
os seus pareceres escriptos que foram lidos a assem-  
bleia e por elle approvados, seguindo-se logo a  
leitura dos juramentos que os votos, na conformi-  
dad do artigo octenta e sete do mesmo Decreto,  
em resultado do qual verificou-se o numero dos vo-  
tantes de todo o circulo foi de mil duzentos e trinta  
e dois, sendo quatorze listas brancas, e por elles o  
numero real dos votantes de mil duzentos e vinte  
oito, tendo o cidadão Alberto Carlos Cer-  
queira de Faria mil duzentos e vinte e um  
votos, o cidadão Jose de Moraes Pinto de Almeida  
dois votos, Jose Liberdade de Magalhães Fer-  
nandes um voto, Alberto Pinheiro, um voto,  
João Lucas da Silva Pereira, um voto, e

Dr. Ferraz, um voto, Pedro e Pereira Carvalho de  
Sampaio, um voto; apresentando neste sentido o  
seu parecer, foi approvado pela Assemblia, se-  
cundado por este modo que o cidadão Alberto Carlos  
Cruz e Faria obteve a maioria absoluta de  
votos do numero real de votantes, o presidente o pro-  
clamou em voz alta deputado pelo circulo numero  
trinta e nove, mandando publicar o seu nome  
por edital no porte da Assemblia, tendo-se jura-  
mente verificado a circumstancia de contar pelas actas  
de todo o circulo que os electores delle outorgaram ao  
cidadão que viene a ser eleito os poderes necessarios  
para que, reunido com os dos outros circulos electorales,  
faça dentro dos limites da Carta Constitucional e do Acto  
Adicional a mesma tudo quanto seji conducente  
ao bem geral da nação. Estando-se cumprimento  
ao disposto nos artigos noventa e dois e noventa e quatro  
do Acto Electoral, se houve por dispozida a assem-  
bleia, a qual se lavrou este acto, que em, obzinto  
e Vives dos Lomitos Carneiro, secretario, cresta, e  
apizqui com os demais vogaes da mesa.  
Salto de Affonteria de apuramento, vinte e cinco de  
setembro de mil oitocentos e setenta e sete. O Presidente  
José Libertador Magalhães Ferraz = Assente e Vives dos Lomitos Carneiro, secretario = Assente  
Cesari de Sa e Costa, Secretario = Joaquim Affonso de Sá = Manuel Antonio Rodrigues dos Santos